

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS  
ESTADO DE RONDONIA**

Folhas \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS - RO  
SETOR DE LICITAÇÃO**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**PREGÃO, FORMA PRESENCIAL Nº. 050/SEMED/2016**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, através do acesso ao email:  
**cplcerejeiras@gmail.com** nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação  
acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Senhor Licitante,**

Visando comunicação futura entre essa Prefeitura Municipal e esta empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao **Setor de Licitação** por meio do **fax (0xx69) 3342-2343** ou e-mail: **cplcerejeiras@gmail.com**. **A não remessa do recibo exime o Setor de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.**

Cerejeiras – RO, 20 de Setembro de 2016.

Eliandro Victor Zancanaro  
Pregoeiro Oficial do Município  
Dec. Nº. 454/2015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS  
ESTADO DE RONDONIA**

Folhas \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS - RO  
EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº. 050/2016**

O Município de Cerejeiras (RO), na pessoa do Pregoeiro Oficial Eliandro Victor Zancanaro, designado pelo Decreto Municipal nº. 454/2015, de 02/10/2015, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na **MODALIDADE PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do Tipo Menor Preço**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. A presente licitação será regida pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e Decreto Municipal nº. 250/07 de 22/05/2007 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor - Lei nº. 8.078 de 11/09/90 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014.

**Processo Administrativo N: 2373/2016.**

**Pedido de Compras Nº. 215, 216, 217, 218 e 219/2016.**

**Setor Interessado:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**Objeto:** Contratação de Empresa para prestar Serviços de Radiador, Torno e Solda para atender os veículos do transporte escolar pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com Recursos PNATE.

**Dia: 06 de Outubro de 2016**, ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente nesta data.

**Horário: 11:30 horas.**

**Local: Prefeitura Municipal de Cerejeiras – Setor de Licitação**  
Avenida Das Nações Unidas, 1919 - Bairro Centro – Cerejeiras – Rondônia.

**DO CREDENCIAMENTO\***

Os interessados maiores de 18 anos, no ato da abertura deverão se credenciar entregando ao Pregoeiro:

➤ **RG (ou outro documento com foto) e CPF - Cópias autenticadas em cartório**

com o devido selo ou acompanhadas dos originais para certificação na sessão pública;

➤ Documento comprovando poderes legais para representar a empresa e participar de licitação pública (contrato social ou procuração que pode ser pública ou particular reconhecida firma em cartório, ou sem autenticação desde que a mesma seja assinada na presença do pregoeiro pelo proprietário ou representante legal e qualificação na empresa, o que deverá ser certificado pelo pregoeiro – modelo

➤ anexo I do presente edital), em sendo o dono ou sócio da empresa apresentar somente o Contrato Social e sendo por procurador apresentar a Procuração e cópia do Contrato Social;

➤ Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação - modelo anexo III do presente edital e;

➤ Os envelopes de Documentação e Proposta.

\* Todos os interessados proprietários ou não, **deverão** se credenciar. O não credenciamento impedirá o representante de manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitado de responder pela empresa, interpor recurso ou praticar atos pertinentes e exclusivos a sessão pública de pregão. Somente será aproveitada a sua proposta escrita, e assinará a lista de presença (7.1.2 deste edital), rubricará os documentos relativos à sessão (propostas e documentos de habilitação das empresas vencedoras) e assistirá o desenvolvimento da sessão pública de licitação na modalidade pregão, forma presencial.

### **Capítulo I - DO OBJETO**

1.1. As descrições do objeto bem como as quantidades estimadas são as previstas no Anexo II deste Edital.

1.2. Condições para execução dos serviços: A execução dos serviços deverão obedecer o especificado a seguir:

a) O prazo de realização do serviço é imediato a partir da emissão da nota de empenho, o qual deverá ser procurado pelas empresas vencedoras no setor competente.

b) O Diretor de Transporte Escolar e Motorista irão certificar a Nota Fiscal aferindo o recebimento do serviço contratado e estar de acordo com o solicitado e sem defeitos aparentes.

- c) O serviço deverá ser realizado nas dependências da Empresa Vencedora.
- d) Todas as despesas com a execução do objeto correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o término do consumo.

### **1.3. Justificativa da Escolha da Modalidade:**

a) Justifica-se a necessidade de realizar pregão em sua forma presencial, por se tratar de Contratação de empresa para prestar serviços de Radiador, torno e solda para atender os veículos do transporte escolar pertencente à Secretaria municipal de Educação. Em face da inviabilidade de ampliação de mercado tendo em vista se tratar de uma aquisição de pequena monta, onde todos os possíveis interessados em atender o objeto desta licitação encontram-se no Município de Cerejeiras ou no Conesul do Estado de Rondônia, onde temos uma ampla gama de fornecedores do ramo de atividade, não havendo necessidade de tentativa de ampliação da disputa para maiores interessados como é caso dos pregões em sua forma eletrônica.

b) Em licitações deste tipo de objeto, feitas por pregão em sua forma eletrônica poderá ocasionar sérios danos ao erário público improváveis de serem amenizados caso venha se sagrar vencedora do certame empresas situadas em qualquer outra localidade da esfera nacional, que não tenha sede no Município de Cerejeiras, ou em qualquer cidade do Conesul Estado de Rondônia, pois tal conduta importaria em preços exorbitantes uma vez que estariam inclusos nos mesmos valores a locomoção dos técnicos do fornecedor à administração pública, a cada vez que fosse necessário a realização dos serviços ora contratados, fazendo com que a modalidade eletrônica do pregão não ofereça índice razoável de certeza e segurança jurídica quanto a sustentabilidade da oferta do vencedor e sua capacidade para executar o objeto.

c) A adoção do sistema de pregão em sua forma presencial para o objeto desta justificativa garantirá além da viabilidade de execução do contrato um preço que seja satisfatório para a administração uma vez que os prováveis fornecedores estão todos dentro dos limites do Município de Cerejeiras ou do Conesul do Estado de Rondônia.

d) Ademais informo que por se tratar de Contratação de empresa para prestar serviços de Radiador, torno e solda para atender os veículos do transporte escolar pertencente à Secretaria municipal de Educação, há uma necessidade de que todos os possíveis interessados tenham sede no Município de Cerejeiras, ou em qualquer cidade do Conesul Estado de Rondônia, pois são os únicos que tem condições de executar os serviços, da forma como estampado no item 7 em suas alíneas “a” a “c”, impossibilitando ainda mais a escolha do pregão eletrônico, uma vez que sem que o

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS  
ESTADO DE RONDONIA**

Folhas \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

licitante sejam sediados no Município de Cerejeiras, ou em qualquer cidade do Conesul Estado de Rondônia, não há como formular uma proposta que atenda de forma concisa ao interesse da administração, bem como que dê condições favoráveis para manter a instabilidade financeira do contrato.

e) Essas razões justificam plenamente a adoção do pregão em sua forma presencial, e se enquadram perfeitamente ao disposto nas Leis 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Capítulo II - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 As despesas decorrentes da execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2016 e terá a seguinte classificação orçamentária:

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED**

123610008.2.0070000 – Manutenção do PNATE.

3.3.90.39.19.0000 – Manutenção e Conservação de Veículos (470).

Recursos PNATE.

**Capítulo III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital.

3.2. É condição para a participação na presente licitação a apresentação pelos licitantes, no dia, horário e local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, dos envelopes **da PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE N.º 01 e DOCUMENTOS PARA**

**HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º 02**, em envelopes não transparentes e lacrados que serão identificados preferencialmente da seguinte forma:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS – RONDONIA**

**SETOR DE LICITAÇÃO**

**ENVELOPE n.º. 01 - PROPOSTA - CAPITULO V DESTE EDITAL.**

**PREGÃO N.º. 050/2016**

**Data: 06 de Outubro de 2016**

**Hora da abertura: 11:30 horas**

**Razão Social:**

**Endereço Completo do Licitante:**

**CNPJ:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS – RONDONIA**

**SETOR DE LICITAÇÃO**

**ENVELOPE nº. 02 – HABILITAÇÃO - CAPITULO VI DESTE EDITAL.**

**PREGÃO Nº. 050/2016**

**Data: 06 de Outubro de 2016**

**Hora da abertura: 11:30 horas**

**Razão Social:**

**Endereço Completo do Licitante:**

**CNPJ:**

3.3. Se a indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para a exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo, podendo desta forma ser sanado o problema pelo pregoeiro.

3.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo a proposta de preços e a documentação, anterior ou posteriormente a fase de credenciamento.

3.5. Não poderão participar:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este órgão, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- d) Empresas que possuam entre seus sócios e técnicos, servidor desta Prefeitura Municipal.

3.6. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

**3.7. - PARA USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR nº 123/2006 e LEI COMPLEMENTAR nº 147/2014 MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**

3.7.1. As Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, caso queiram obter as vantagens a elas concedidas na Lei Complementar nº 123/06, ficam obrigadas a declarar sua referida condição, no momento em que desejar usufruir de tais benefícios, momento em que o Presidente da CPL disponibilizará para as empresas,

Declaração de Enquadramento de ME/EPP, no ato da sessão, sendo que a empresa que declarar o seu enquadramento fará uso das prerrogativas da Lei Complementar Nº 123/2006 e Lei Complementar Nº 147/2014.

“A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar Nº 123/2006 e Lei Complementar Nº 147/2014, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista no capítulo XIV deste Edital.”

### **3.8. - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**

3.8.1. Nos termos dos artigos da Lei Complementar Nº 123/2006 e Lei Complementar Nº 147/2014, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.8.2. O empate supracitado será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada em cada **LOTE** ocasião na qual, proceder-se-á da seguinte forma:

3.8.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no **LOTE**, de acordo com o disposto no item 3.8.2, poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

3.8.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 3.8.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no item 3.8.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3.8.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 3.8.2., será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.8.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

3.8.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme Capítulo VI deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

3.8.8. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.8.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**A Lei Complementar nº. 123/06, artigo 3º determina:**

**Art. 3º** - Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº-10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: (Redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011) (Produção de efeitos – vide art. 7º da Lei Complementar nº 139, de 2011).

I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e (Redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011) (Produção de efeitos – vide art. 7º da Lei Complementar nº 139, de 2011).

II - no caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais). (Redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011) (Produção de efeitos – vide art. 7º da Lei Complementar nº 139, de 2011).

**Capítulo IV – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

4.1. A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso em diário oficial do ente federado, ou não existindo, em jornal de circulação local. Será disponibilizado gratuitamente a íntegra do Edital na Prefeitura Municipal de Cerejeiras. (Lei Federal 10.520/2002 e Dec. Municipal 250/2007).

4.2. A sessão pública de realização do pregão será conduzida por servidor designado

como Pregoeiro, que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à licitação.

4.3. A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública.

4.4. A manifestação d/a intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões, não havendo recursos será adjudicado o objeto ao licitante vencedor, após o encerramento do certame.

4.5. Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrerem de decisão e contraditar, as empresas deverão credenciar, junto ao Pregoeiro, os respectivos representantes com poderes para praticar estes atos.

“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.” (Art. 7, Lei Federal 10.520/2002 - Grifo nosso)

”No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;” (Art. 11, Inciso IV, Decreto Federal Nº. 3.555-2000 - Grifo nosso)

”Todos quantos participem de licitação na modalidade de pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Regulamento, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.” (Art. 6º, Decreto Federal Nº. 3.555-2000 - Grifo nosso).

### **Capítulo V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

5.1. A(s) licitante(s) deverão apresentar em envelope único, a proposta para concorrer, em uma via, datilografada ou emitida por computador ou ainda escrita de próprio punho com caneta esferográfica, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; assinada pela pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, dela devendo constar:

a) Razão Social, nº. do CNPJ, endereço completo, nº. da conta - corrente, agência

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS  
ESTADO DE RONDONIA**

Folhas \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

e respectivo banco e, o número do telefone e fax;

**b)** Todos os documentos que integram a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) deverão estar embalados em envelopes não transparentes e fechados de forma indevassável, denominado: **ENVELOPE n.º. 01: PROPOSTA.**

**c)** Descrição do objeto ofertado, de acordo com as especificações e quantidades previstas neste Edital;

**d)** Cotação de preço global para o LOTE expresso em moeda corrente nacional (com dois dígitos após a vírgula), em algarismos;

**e)** Declaração expressa, emitida pelo licitante, de que nos valores das propostas estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com locomoção (**declaração constante no anexo II deste Edital**);

**f)** Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos;

5.2. Não será aceita oferta de produto com especificações que não se enquadrem nas indicadas neste Edital.

5.3. A não indicação dos prazos de entrega e validade exigidos na proposta não desclassificará o licitante, mas indicará que o mesmo se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

**Capítulo VI - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

6.1 - Todos os documentos que integram a habilitação da(s) licitante(s) deverão estar embalados em envelopes não transparentes e fechados de forma indevassável, denominado: **ENVELOPE n.º. 02: HABILITAÇÃO.**

6.2 - Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

**Para as Empresas Não Cadastradas na Prefeitura de Cerejeiras**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhado de prova de diretoria em exercício, com o ramo de atividades

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS  
ESTADO DE RONDONIA**

Folhas \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

compatível com o objeto deste edital;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou contratante;

f) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

g) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante. Serão aceitas aquelas expedidas com data até 60 (sessenta) dias consecutivos anterior a sessão;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (NR).

i) Declaração de Superveniência. (Anexo IV);

j) **Declaração do Menor de acordo com o Artigo 7º, Inciso XXXIII, da constituição Federal de 1988. Conforme modelo anexo VIII.**

**Para as Empresas Cadastradas na Prefeitura de Cerejeiras**

a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou contratante;

d) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

e) Declaração de Superveniência. (Anexo IV);

f) Certificado de Registro Cadastral, para o exercício de 2016.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (NR).

h) **Declaração do Menor de acordo com o Artigo 7º, Inciso XXXIII, da constituição Federal de 1988. Conforme modelo anexo VIII.**

6.3. A aceitação das certidões exigidas no item 6.2. letras “C”, “D”, “F”, “G”, “H”, “A”, “B”, “D”, “G”, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade e validade na internet nos sites: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br); [www.sefin.ro.gov.br](http://www.sefin.ro.gov.br); [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br); [www.tjro.jus.br](http://www.tjro.jus.br) e <http://www.tst.gov.br> respectivamente. Em se tratando de empresas licitantes com sede em outra Unidade da Federação tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

**6.4. Os documentos necessários à habilitação deverão apresentar e manter o prazo de validade, exceto na situação prevista no item 3.8.8., e serão apresentados por cópias autenticadas em Cartório competente com o devido selo de autenticidade ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no momento da HABILITAÇÃO. Porém, não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos “fac-símile”, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis (serão aceitos documentos autenticados por qualquer servidor da administração pública, em atendimento ao artigo 32 da lei 8.666/93).**

6.5. Caso o licitante pretenda efetuar o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro(s) estabelecimento(s) da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, no envelope de documentação, documento hábil com validade jurídica e o(s) CNPJ desse(s) estabelecimento(s), **observando que a habilitação será feita em relação ao estabelecimento indicado, devendo este cumprir com todas as exigências previstas no item 6.2 do edital.**

## **Capítulo VII - DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS**

### **7.1. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO**

7.1.1 No dia e horário estabelecido neste Edital, o Pregoeiro fará a abertura da sessão, recebendo da empresa interessada, ou de seu representante, os documentos e os envelopes.

7.1.2 No momento do credenciamento os licitantes assinarão uma lista de presença.

7.1.3. Não será admitida a atuação de um representante para duas ou mais empresas.

### **7.2. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS**

7.2.1. Terminada a fase de credenciamento, o Pregoeiro passará para a abertura dos envelopes de propostas, com a finalidade de verificar se as propostas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrar em desconformidade ou incompatíveis.

7.2.2. Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, os licitantes presentes, darão visto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS**  
**ESTADO DE RONDONIA**

Folhas \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

nas propostas apresentadas;

7.2.3. Em seguida, passar-se-á oferta de lances verbais, em valores sucessivos e decrescentes, por LOTE a ser adquirido, considerando-se o valor global cotado para cada LOTE. Caso algum LOTE tenha, por motivo justificado, que ser retirado, poderá o Pregoeiro desconsiderá-lo, mantendo-se a licitação dos demais lotes.

7.2.4. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.2.5. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3(três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos. Ocorrendo a hipótese de apenas um licitante comparecer a sessão, a mesma terá continuidade normal. Observando e garantindo o princípio da publicidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da legalidade, visando não obter nenhum prejuízo à Administração a continuidade do certame, e satisfazendo o interesse público diante a necessidade da contratação.

7.2.6. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço para o item e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação;

7.2.7. A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante;

7.2.8. O Pregoeiro poderá fixar em até 5 (cinco) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do esgotamento do tempo máximo anteriormente estipulado;

7.2.9. Poderá o Pregoeiro no transcorrer dos lances verbais, disciplinar as rodadas instituindo regras ao lance mínimo.

7.2.10. O uso de aparelho celular só será permitido durante a fase de lances verbais, com tempo máximo de 5 (cinco) minutos.

7.2.11 Serão inabilitados os licitantes ou desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital, ressalvadas as situações previstas nos itens 7.2.16. e 7.2.17.

7.2.12. Na apresentação das propostas a empresa deverá declarar a marca do produto, e caso não o faça, antes da publicidade das propostas entre os participantes, o pregoeiro solicitará do licitante a apresentação da marca imediatamente, sendo vedado o contato

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS**  
**ESTADO DE RONDONIA**

Folhas \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

externo à sessão para verificação da marca, sob pena de desclassificação.

7.2.13. Os preços serão analisados conforme o Capítulo IX deste Edital.

7.2.14. As propostas serão classificadas conforme o critério do **menor preço global por LOTE** apresentado em proposta e lance verbal, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar/ofertar lance, como sendo **o de menor preço global para cada LOTE licitado**, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital;

7.2.15. No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, no mesmo LOTE, o Pregoeiro Oficial poderá efetuar sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, ou seguirá a seqüência da lista de presença quando do credenciamento das licitantes, para definição da ordem de lances verbais. (§ 2º, art. 45, Lei 8.666/93);

7.2.15.1. A regra de sorteio é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas, no mesmo lote e as licitantes não quiserem ofertar lances verbais;

7.2.16. Não será motivo de desclassificação, se o licitante não informar em sua proposta, telefone ou fax, dados bancários, dados do representante legal ou os prazos, devendo o Pregoeiro solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações.

7.2.17. O Pregoeiro, verificando a necessidade de maiores informações, no que pertine à proposta apresentada, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências.

7.2.18. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder do Pregoeiro e Comissão de Apoio, todos os outros envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Comissão, Pregoeiro e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiado às mesmas a data para prosseguimento do certame.

7.2.19. Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital.

7.2.20. O Pregoeiro poderá desconsiderar erros meramente formais, durante a análise das propostas de preços.

### **7.3. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO**

7.3.1. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante que apresentou o menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS**  
**ESTADO DE RONDONIA**

Folhas \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

7.3.2. Encerrada a fase de lance, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, verificando a sua habilitação ou inabilitação;

7.3.3. Constatado o atendimento das exigências editalícias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

7.3.4. Caso o licitante classificado em primeiro lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a habilitação dos licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

7.3.5. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio. As assinaturas na ata e seus anexos, dos licitantes que se ausentarem antes do término da sessão, serão supridas pela lista de presença.

7.3.6. No julgamento dos documentos observar-se-á as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade.

7.3.7. O Pregoeiro, verificando a necessidade de maiores informações, no que pertine à documentação apresentada, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei nº. 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências.

7.3.8. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder do Pregoeiro e Comissão de Apoio, todos os outros envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Comissão, Pregoeiro e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiada às mesmas a data para prosseguimento do certame.

7.3.9. O Pregoeiro poderá desconsiderar erros meramente formais, na fase de habilitação.

7.3.10. Não será admitido comportamento inidôneo, perturbação ou fraude na sessão pública de pregão presencial. (Art. 93 da Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

7.3.10. Ocorrendo a hipótese de inabilitação do primeiro, segundo e o terceiro colocado, o LOTE será repregado com as propostas subsequentes obedecendo ao critério de menor oferta mais 10% ou as 3 (três) melhores propostas.

7.3.11. O licitante vencedor de cada LOTE terá o prazo de **até 2 (dois) dias úteis** a contar da sessão para apresentar nova planilha com a RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS apresentados na fase de lances em valores unitários e totais somente dos LOTES vencidos.

### **Capítulo VIII - DOS RECURSOS**

8.1. Os recursos somente serão recebidos após a fase de habilitação quando for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), momento que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso (memoriais), ficando as demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos;

8.2. Todo e qualquer motivo de recurso interposto deverá ser fundamentado e responsabilizado por quem lhe der causa.

8.3. Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito do Município de Cerejeiras, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar a sua decisão em 3 (três) dias úteis, ou, nesse período, encaminhá-los àquela autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão no mesmo prazo;

**8.4. Os recursos intempestivamente interpostos serão recebidos com efeito devolutivo;**

8.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.7. Decididos os recursos, caberá ao Prefeito do Município efetuar a adjudicação da licitante vencedora;

### **Capítulo IX - DOS PREÇOS**

9.1. Os preços serão considerados pelo valor global/total para cada LOTE cotado, expressos em moeda corrente no país. Devendo o licitante especificar os valores globais por LOTE, os preços deverão constar com no máximo 2 (dois) dígitos após a vírgula e não serão aceitos com dizima periódica;

9.2. Não serão aceitos preços cujos valores globais sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado (Art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93);

9.3. Os preços ofertados ao final da fase de lances verbais são fixos e irremovíveis. Exceto os que apresentarem dizima periódica, sendo admitidos somente valores inferiores aos ofertados na fase de lances verbais.

### Capítulo X - DA ADJUDICAÇÃO

10.1. O objeto da presente licitação será adjudicado ao final da sessão pública de pregão à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos, for declarada vencedora para o LOTE respectivo, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação;

### Capítulo XI - DO PAGAMENTO

11.1. Os valores devidos pelos serviços executados serão pagos até o quinto dia útil após a entrega dos mesmos, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sendo a mesma atestada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

11.2. O pagamento pela aquisição do objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após apresentação da respectiva documentação exigida e Nota Fiscal/Fatura. Na tesouraria da Prefeitura Municipal de Cerejeiras – Rondônia.

11.3. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

11.4. **Para fazer jus ao pagamento**, a empresa vencedora deverá comprovar e manter sua adimplência com todos os requisitos de habilitação, estabelecidos no Capítulo VI do presente Edital.

11.5. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos materiais, o necessário RECEBIDO do objeto entregues pela empresa vencedora.

11.6. **Para fazer jus ao pagamento**, a empresa vencedora deverá comprovar e manter sua adimplência com todos os requisitos de habilitação, estabelecidos no Capítulo VI do presente Edital **e ainda apresentar anexa às demais Certidões de Regularidade Fiscal a Certidão Negativa de Débitos do ISSQN.**

### Capítulo XII - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

12.1 Uma vez notificada de que este Município efetivará a execução, o licitante vencedor deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para retirar a nota de empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XIV deste Edital. Recebida a Nota de Empenho, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

a) Proceder à entrega do objeto na forma previsto no item 1.2 deste Edital, dentro das condições e preço ajustado em sua proposta e no prazo previsto nesta licitação;

b) Entregar o objeto dentro do prazo e condições estabelecidas, juntamente com certificados de garantia, bem como aqueles obtidos junto ao Inmetro, para os produtos que assim o exigirem, e providenciar a troca **IMEDIATAMENTE** após ser constatadas alguma irregularidade de fabricação ou que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Edital e anexos.

c) Encaminhar a Nota Fiscal Eletrônica dos materiais entregues, bem como dos serviços executados à **SEMFIN**, a fim de efetivação do pagamento devido;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Administração deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências deste Município.

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência deste Município.

g) Em relação a objetos que possuem prazo de validade, observar tal prazo por ocasião da entrega, responsabilizando-se, durante todo o período de validade, pela substituição imediata dos materiais considerados defeituosos, isento de quaisquer ônus financeiros adicionais a este Município.

h) A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato conforme art. 65 § 1º da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.2. Caso o licitante vencedor, regularmente notificado nos termos do Item 12.1, não comparecer para retirar a nota de empenho, a Administração poderá convocar o licitante classificado em segundo lugar para fornecer os bens e/ou serviços de acordo com a classificação na fase de lances e que cumpra com todos os requisitos de habilitação.

### **Capítulo XIII - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

13.1. Uma vez firmada a contratação, este Município se obriga a:

a) Convocar o licitante vencedor, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

b) Fornecer à empresa a ser contratada, bem como aos empregados responsáveis pela entrega dos materiais, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser

solicitados relativamente ao objeto deste Edital.

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital.

d) Notificar por escrito, à empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento dos materiais.

#### **Capítulo XIV - DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

14.1.1. A multa prevista no item 14.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Cerejeiras, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 14.3, b.

14.2. Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto no item 12.1. “b”, serão aplicadas as penalidades do item 14.1., sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 14.3;

14.3. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente ou no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Cerejeiras, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

14.4. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Advocacia Geral do Município de Cerejeiras.

14.4.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Advocacia Geral do Município de Cerejeiras;

14.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

### **Capítulo XV - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

15.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis anteriores à data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entender viciarem o mesmo. O pedido de impugnação que for enviado via fax (0\*\*69-3342-2343) ou por correio eletrônico ([cplcerejeiras@gmail.com](mailto:cplcerejeiras@gmail.com)), terá, a sua análise e resposta somente após a oficialização do ato com a juntada dos originais aos autos do processo, observados os prazos legais constantes na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

15.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), sobre a impugnação oficialmente interposta.

15.1.2. Caso procedente e acolhida à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços, situação em que as alterações procedidas serão disponibilizadas aos interessados na Prefeitura Municipal de Cerejeiras.

### **Capítulo XVI - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

16.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

### **Capítulo XVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

17.2. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação.

17.3. A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.

17.4. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, ou anulados, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação.

17.5. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame.

17.6. Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e naqueles lotes onde não houver interposição de recurso será efetuada a adjudicação pelo Pregoeiro e submetidos à homologação do certame.

17.7. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio dirimirão as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que argüidas por escrito, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes.

17.8. No julgamento do credenciamento, propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas formais, fundamentado e registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

17.9. O Edital estará à disposição dos interessados no endereço supracitado de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00, sem custo, para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

### **Capítulo XVIII - Do Reajustamento**

**18.1.** Os preços serão fixos e irreeajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.

**Capítulo XIX - DA GARANTIA**

19.1. Os Serviços deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da entrega.

**Capítulo XX - DO FORO**

20.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da Comarca de Cerejeiras - Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Compõem este Edital os Anexos:**

**ANEXO I** – Procuração;

**ANEXO II** – Proposta;

**ANEXO III** - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos do inciso VII do art. 4º da Lei n. 10.520/02 e o presente Edital;

**ANEXO IV** - Declaração de Superveniência;

**ANEXO V** - Termo de Opção e Declaração Para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

**ANEXO VI** – Termo de Referência;

**ANEXO VII** - Minuta do Contrato;

**ANEXO VIII** - Declaração do Menor;

Cerejeiras – RO, 20 de Setembro de 2016.

Eliandro Victor Zancanaro  
Pregoeiro Oficial do Município  
Dec. Nº. 454/2015

**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2016**

**PROCURAÇÃO**

\_\_\_\_\_(razão social, CNPJ, endereço completo)\_\_\_\_\_, por meio de(nome completo do representante legal, RG, CPF e qualificação na empresa)\_\_\_\_\_, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr.(a) \_\_\_\_\_(nome completo, RG, CPF)\_\_\_\_\_, outorgando-lhe poderes para representar a referida empresa na sessão pública de LICITAÇÃO - MODALIDADE **Pregão, em sua forma Presencial nº 050/2016**, podendo; formular propostas, ofertar lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, renunciar direitos, interpor ou desistir de recursos, assinar a lista de presença e rubricar os documentos pertinentes à sessão pública, bem como praticar os demais atos inerentes ao certame previstos no Edital de Licitação.

Local e Data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal e Qualificação na Empresa

**OBS: ASSINATURA DO OUTORGANTE RECONHECIDA FIRMA COM O DEVIDO SELO DO CARTÓRIO.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS  
ESTADO DE RONDONIA**

Folhas \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2016**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**Sessão Pública:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/2016, às \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) horas.

**Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Cerejeiras – Avenida Das Nações Unidas, 1919, bairro Centro – Cerejeiras – Rondônia.

Nome de Fantasia \_\_\_\_\_ Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )  
Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_  
Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Fone/Fax: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_  
Inscrição Municipal \_\_\_\_\_  
Conta Corrente nº. \_\_\_\_\_ Agencia nº. \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_  
Nome completo do responsável legal da empresa: \_\_\_\_\_

**IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS:**

**Processo Administrativo N: 2373/2016.**

**Pedido de Compras Nº. 215, 216, 217, 218 e 219/2016.**

**LOTE 01 - Contratação de serviços ao veículo ônibus do transporte escolar (NCD 1471)**

Ítem	Qtde	Unid	Descrição	Marca	Preço Unit.	Preço Total
01	01	Unid	Serviços de Radiador			
02	01	Unid	Serviços de Torno			
03	01	Unid	Serviços de Solda			
<b>Valor Total Lote 01: .....</b>						

**LOTE 02 - Contratação de serviços ao veículo ônibus do transporte escolar (NBC 4037)**

Ítem	Qtde	Unid	Descrição	Marca	Preço Unit.	Preço Total
01	01	Unid	Serviços de Radiador			
02	01	Unid	Serviços de Torno			
03	01	Unid	Serviços de Solda			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS  
ESTADO DE RONDONIA**

Folhas \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**Valor Total Lote 02: .....**

**LOTE 03 - Contratação de serviços ao veículo ônibus do transporte escolar (NCD 1561)**

Ítem	Qtde	Unid	Descrição	Marca	Preço Unit.	Preço Total
01	01	Unid	Serviços de Radiador			
02	01	Unid	Serviços de Torno			
03	01	Unid	Serviços de Solda			

**Valor Total Lote 03: .....**

**LOTE 04 - Contratação de serviços ao veículo ônibus do transporte escolar (JZD 6966)**

Ítem	Qtde	Unid	Descrição	Marca	Preço Unit.	Preço Total
01	01	Unid	Serviços de Radiador			
02	01	Unid	Serviços de Torno			
03	01	Unid	Serviços de Solda			

**Valor Total Lote 04: .....**

**LOTE 05 - Contratação de serviços ao veículo ônibus do transporte escolar (NDW 8843)**

Ítem	Qtde	Unid	Descrição	Marca	Preço Unit.	Preço Total
01	01	Unid	Serviços de Radiador			
02	01	Unid	Serviços de Torno			
03	01	Unid	Serviços de Solda			

**Valor Total Lote 05: .....**

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: .....**

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2016 e terá a seguinte classificação orçamentária:

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS  
ESTADO DE RONDONIA**

Folhas \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

123610008.2.0070000 – Manutenção do PNATE.

3.3.90.39.19.0000 – Manutenção e Conservação de Veículos (470).

Recursos PNATE.

A empresa \_\_\_\_\_ declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

**Prazo de validade da proposta:** \_\_\_\_\_ dias. (No mínimo 60(sessenta) dias)

**Prazo/Forma e Local de Entrega:** A execução dos serviços deverão obedecer o especificado a seguir:

a) O prazo de realização do serviço é imediato a partir da emissão da nota de empenho, o qual deverá ser procurado pelas empresas vencedoras no setor competente.

b) O Diretor de Transporte Escolar e Motorista irão certificar a Nota Fiscal aferindo o recebimento do serviço contratado e estar de acordo com o solicitado e sem defeitos aparentes.

c) O serviço deverá ser realizado nas dependências da Empresa Vencedora.

d) Todas as despesas com a execução do objeto correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o término do consumo.

**Da Garantia:** Os Serviços deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da entrega.

**Condições de Pagamento:** Os valores devidos pelos serviços executados serão pagos até o quinto dia útil após a entrega dos mesmos, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sendo a mesma atestada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**Local e data:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal e Qualificação na Empresa

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2016

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (A EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ Nº.  
\_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMERCIAL) \_\_\_\_\_,  
declara, para todos os efeitos legais, que Conhece e Concorda com todos os termos do  
pregão em epígrafe e Cumpre Plenamente Todos os Requisitos de Habilitação exigidos  
pelo Edital do **Pregão, em sua forma Presencial nº 050/2016** e os termos constantes  
na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, para o presente Processos Licitatórios.

**A empresa declara ainda que está ciente com as seguintes condições:**

- ✓ Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- ✓ E ter ciência que “A falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

**Prazo de validade da proposta:** 60 dias.

**Prazo/Forma e Local de entrega:** Conforme Edital.

**Condições de Pagamento:** Conforme Edital.

Local e Data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal e Qualificação na Empresa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS  
ESTADO DE RONDONIA**

Folhas \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2016**

**DECLARACAO DE SUPERVENIÊNCIA**

Nome da Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, par fins de participação do **Pregão, em sua forma Presencial nº 050/2016** da Prefeitura de Cerejeiras – RO, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, bem como não se encontra em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**DECLARO** ainda ter ciência que “A falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

Local e Data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal e Qualificação na Empresa

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2016

**TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

..... (nome / razão social) ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., na Sessão Pública de **Pregão, em sua forma Presencial nº 050/2016. OPTA** pelo tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123, de 15 de dezembro de 2006, nos termos do art. 3.º, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto e **DECLARA** ser: ( ) Microempresa ( ) Empresa de Pequeno Porte e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida lei.

**DECLARO** ainda ter ciência que “A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

Local e Data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal e Qualificação na Empresa

## **ANEXO VI**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INTRODUÇÃO** - Em atendimento ao disposto nos artigos 6º, inciso IX, e 7º, inciso I, § 2º, inciso I, da Lei no 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2003, e pela Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e artigo 3º, Inciso I da Lei no 10.520/2002, se faz necessária a elaboração de Termo de Referência a fim de definir os materiais necessários ao desenvolvimento das ações inerentes à Administração, a fim de fornecer subsídios à presente aquisição, a ser realizado por Pregão em sua forma Presencial.

### **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS** - Disponibilizamos desses veículos para o transporte escolar, tendo em vista a necessidade da continuidade dos trabalhos para não gerar prejuízos aos alunos de nosso município solicitamos a contratação de serviço de Radiador, Torno e Solda para os ônibus mencionados no item 8 deste Termo de Referência. Os veículos em questão são de vital importância para o Transporte Escolar, ocasionando lotação em outros veículos e também desvio dos trajetos programados para cada veículo.

Justifica-se a presente contratação de serviços de Radiador, Torno e Solda para os veículos ônibus pertencentes ao acervo desta Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com a finalidade de alcançar maior presteza e eficiência na realização de serviços à conservação dos veículos, primando-se pela otimização da qualidade no trato do bem público, com estreita observância de critérios e mecanismos geradores de maior eficiência, rapidez e economicidade.

### **2.2. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE**

a) Justifica-se a necessidade de realizar pregão em sua forma presencial, por se tratar de Contratação de empresa para prestar serviços de Radiador, torno e solda para atender os veículos do transporte escolar pertencente à Secretaria municipal de Educação. Em face da inviabilidade de ampliação de mercado tendo em vista se tratar de uma aquisição de pequena monta, onde todos os possíveis interessados em atender o objeto desta licitação encontram-se no Município de Cerejeiras ou no Conesul do Estado de Rondônia, onde temos uma ampla gama de fornecedores do ramo de atividade, não havendo necessidade de tentativa de ampliação da disputa para maiores

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS**  
**ESTADO DE RONDONIA**

Folhas \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

interessados como é caso dos pregões em sua forma eletrônica.

b) Em licitações deste tipo de objeto, feitas por pregão em sua forma eletrônica poderá ocasionar sérios danos ao erário público improváveis de serem amenizados caso venha se sagrar vencedora do certame empresas situadas em qualquer outra localidade da esfera nacional, que não tenha sede no Município de Cerejeiras, ou em qualquer cidade do Conesul Estado de Rondônia, pois tal conduta importaria em preços exorbitantes uma vez que estariam inclusos nos mesmos valores a locomoção dos técnicos do fornecedor à administração pública, a cada vez que fosse necessário a realização dos serviços ora contratados, fazendo com que a modalidade eletrônica do pregão não ofereça índice razoável de certeza e segurança jurídica quanto a sustentabilidade da oferta do vencedor e sua capacidade para executar o objeto.

c) A adoção do sistema de pregão em sua forma presencial para o objeto desta justificativa garantirá além da viabilidade de execução do contrato um preço que seja satisfatório para a administração uma vez que os prováveis fornecedores estão todos dentro dos limites do Município de Cerejeiras ou do Conesul do Estado de Rondônia.

d) Ademais informo que por se tratar de Contratação de empresa para prestar serviços de Radiador, torno e solda para atender os veículos do transporte escolar pertencente à Secretaria municipal de Educação, há uma necessidade de que todos os possíveis interessados tenham sede no Município de Cerejeiras, ou em qualquer cidade do Conesul Estado de Rondônia, pois são os únicos que tem condições de executar os serviços, da forma como estampado no item 7 em suas alíneas “a” a “c”, impossibilitando ainda mais a escolha do pregão eletrônico, uma vez que sem que o licitante sejam sediados no Município de Cerejeiras, ou em qualquer cidade do Conesul Estado de Rondônia, não há como formular uma proposta que atenda de forma concisa ao interesse da administração, bem como que dê condições favoráveis para manter a instabilidade financeira do contrato.

e) Essas razões justificam plenamente a adoção do pregão em sua forma presencial, e se enquadram perfeitamente ao disposto nas Leis 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666, de 21 de junho de 1993.

**3. OBJETO** - Contratação de empresa para prestar serviços de Radiador, torno e solda para atender os veículos do transporte escolar pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com Recursos PNATE.

**4. VIGÊNCIA** - O prazo de vigência do contrato objeto deste Termo de Referência será de: 30 (trinta) dias após emissão do Empenho.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS**  
**ESTADO DE RONDONIA**

Folhas \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Os recursos necessários para os serviços licitados são provenientes de recursos consignados nos orçamentos:

Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes fontes:

08-Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

123610008.2.007000-Manutenção do PNATE

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.19.0000 - Manutenção e Conservação de Veículos **Conta: 470**

270 Recurso Tesouro – Rec. PNATE

**6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**LOTE 01 - Contratação de serviços ao veículo ônibus do transporte escolar (NCD 1471)**

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Firma I: C.C.R. Mendonça Mecânica LTDA – ME		Firma II: E.C. Ansiliero		Firma III: C & V Mecânica LTDA	
				Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total
01	01	Unid	Serviços de Radiador	350,00	350,00	350,00	350,00	355,00	355,00
02	01	Unid	Serviços de Torno	280,00	280,00	280,00	280,00	285,00	285,00
03	01	Unid	Serviços de Solda	120,00	120,00	120,00	120,00	125,00	125,00
Valor Total				750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00
Média das Três firmas				755,00					

**LOTE 02 - Contratação de serviços ao veículo ônibus do transporte escolar (NBC 4037)**

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Firma I: C.C.R. Mendonça Mecânica LTDA – ME		Firma II: E.C. Ansiliero		Firma III: C & V Mecânica LTDA	
				Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total
01	01	Unid	Serviços de Radiador	300,00	300,00	310,00	310,00	305,00	305,00
02	01	Unid	Serviços de Torno	300,00	300,00	300,00	300,00	305,00	305,00
03	01	Unid	Serviços de Solda	150,00	150,00	150,00	150,00	155,00	155,00
Valor Total				750,00	750,00	760,00	760,00	765,00	765,00
Média das Três firmas				758,33					

**LOTE 03 - Contratação de serviços ao veículo ônibus do transporte escolar (NCD 1561)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS  
ESTADO DE RONDONIA**

Folhas \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Firma I: C.C.R. Mendonça Mecânica LTDA – ME		Firma II: E.C. Ansiliero		Firma III: C & V Mecânica LTDA	
				Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total
01	01	Unid	Serviços de Radiador	300,00	300,00	310,00	310,00	310,00	310,00
02	01	Unid	Serviços de Torno	300,00	300,00	300,00	300,00	310,00	310,00
03	01	Unid	Serviços de Solda	110,00	110,00	110,00	110,00	120,00	120,00
Valor Total				710,00	710,00	720,00	720,00	740,00	740,00
Média das Três firmas				723,33					

**LOTE 04 - Contratação de serviços ao veículo ônibus do transporte escolar (JZD 6966)**

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Firma I: C.C.R. Mendonça Mecânica LTDA – ME		Firma II: E.C. Ansiliero		Firma III: C & V Mecânica LTDA	
				Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total
01	01	Unid	Serviços de Radiador	280,00	280,00	285,00	285,00	290,00	290,00
02	01	Unid	Serviços de Torno	300,00	300,00	315,00	315,00	310,00	310,00
03	01	Unid	Serviços de Solda	120,00	120,00	120,00	120,00	130,00	130,00
Valor Total				700,00	700,00	720,00	720,00	730,00	730,00
Média das Três firmas				716,67					

**LOTE 05 - Contratação de serviços ao veículo ônibus do transporte escolar (NDW 8843)**

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Firma I: C.C.R. Mendonça Mecânica LTDA – ME		Firma II: E.C. Ansiliero		Firma III: C & V Mecânica LTDA	
				Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total
01	01	Unid	Serviços de Radiador	300,00	300,00	310,00	310,00	310,00	310,00
02	01	Unid	Serviços de Torno	300,00	300,00	310,00	310,00	310,00	310,00
03	01	Unid	Serviços de Solda	150,00	150,00	160,00	160,00	160,00	160,00
Valor Total				750,00	750,00	780,00	780,00	780,00	780,00
Média das Três firmas				770,00					

**Soma da média para os 05 LOTES R\$ 3.723,33**

**7. FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO** - A execução dos serviços deverão obedecer o especificado a seguir:

a) O prazo de realização do serviço é imediato a partir da emissão da nota de empenho, o qual deverá ser procurado pelas empresas vencedoras no setor competente.

b) O Diretor de Transporte Escolar e Motorista irão certificar a Nota Fiscal aferindo o recebimento do serviço contratado e estar de acordo com o solicitado e sem defeitos aparentes.

c) O serviço deverá ser realizado nas dependências da Empresa Vencedora.

d) Todas as despesas com a execução do objeto correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o término do consumo.

### **8. RELAÇÃO DOS RESPECTIVOS ÔNIBUS:**

<b>Marca/Modelo:</b> VW/15.190 EOD ESC.SUPER <b>Placa:</b> NBC 4037
<b>Marca/Modelo:</b> Marcopolo/Volare W8 ESC <b>Placa:</b> NDW 8843
<b>Marca/Modelo:</b> M.Benz/MPolo Andare R <b>Placa:</b> JZD 6966
<b>Marca/Modelo:</b> VW/15.190 EOD E. HD ORE <b>Placa:</b> NCD 1471
<b>Marca/Modelo:</b> VW/15.190 EOD E. HD ORE <b>Placa:</b> NCD 1561

**9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO** - Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes no Edital e seus Anexos e estiverem habilitados para participação de Pregão, desde que:

- Desempenhe atividades pertinentes e compatíveis com o **objeto**;

- Atenda os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos no **Edital**;

O não cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital e anexos poderá acarretar desclassificação da empresa.

**10. DEVERES DA CONTRATANTE** - São deveres da contratante:

a) Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela(s) empresa(s) vencedora(s);

b) Vistoriar a entrega dos materiais dos licitantes vencedores, no prazo de até 3 (três) dias úteis.

c) Recusar os produtos que estejam fora das especificações e qualificações mínimas

exigidas pelo edital e seus anexos;

d) Comunicar às contratadas toda e qualquer alteração relacionada com o objeto deste registro.

e) Os valores devidos pelos serviços executados serão pagos até o quinto dia útil após a entrega dos mesmos, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sendo a mesma atestada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**11. DEVERES DA CONTRATADA** - São deveres da contratada:

a) Cumprir fielmente o que estabelece este termo, o edital e seus anexos;

b) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;

c) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, conseqüentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação;

d) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e seus anexos;

e) A(s) contratada(s) será(ão) responsável(ies) pelos riscos e despesas de mão de obra, necessária à boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabiliza-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros;

f) A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato conforme art. 65 § 1º da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**12. FISCALIZAÇÃO** - A fiscalização da entrega dos produtos será realizada por integrantes da Comissão de Recebimento de Materiais da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, ou pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais da Prefeitura Municipal de Cerejeiras ou da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne o atendimento ao contrato

**13. FORMA DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado à licitante vencedora conforme descrito na alínea “e” do item “10” deste Termo de Referência e em atendimento as demais normas da legislação vigente.

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

14.2. A multa prevista no item 14.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Cerejeiras, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 14.3, “b”.

14.3. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente ou no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Cerejeiras, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS  
ESTADO DE RONDONIA**

Folhas \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

previsto para a penalidade 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

14.4. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Advocacia Geral do Município de Cerejeiras.

14.4.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Advocacia Geral do Município de Cerejeiras;

14.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

14.6. E se acaso o material não estiver adequado à empresa licitante deverá substituir os produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias se assim não o fizer fica a mesma sujeitará as sanções retromencionadas.

Cerejeiras - RO, 01 de Setembro de 2016.

**ANEXO VII**

**MINUTA DA CARTA CONTRATO**

**CARTA CONTRATO PARA QUE ENTRE SI FAZEM O  
MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA**

\_\_\_\_\_.

O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 04.914.925/0005-07, com sede na Av. das Nações, 1919-Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Airton Gomes, brasileiro, casado, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 1.785.138-1 SSP/PR e CPF sob o nº 239.871.629-53, residente e domiciliado sito à Rua Aracaju nº 1243 - Centro, nesta cidade de Cerejeiras (RO), doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, doravante denominada de **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, (sócio gerente, procurador, proprietário, etc.), portador do CPF nº \_\_\_\_\_, e RG nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Presencial n.º 050/2016, Processo Licitatório nº 2373/2016, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I).**

A presente carta contrato tem por objeto a: Contratação de Empresa para prestar Serviços de Radiador, Torno e Solda para atender os veículos do transporte escolar pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com Recursos PNATE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).**

O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Presencial nº 050/2016 nos termos da proposta constante no Processo nº 2373/2016 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS  
ESTADO DE RONDONIA**

Folhas \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Jurídica do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).**

O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO (art. 55, inciso III).**

A Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º - Os valores devidos pelos serviços executados serão pagos até o quinto dia útil após a entrega dos mesmos, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sendo a mesma atestada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

§ 2º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da entrega do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 3º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 2º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 4º - No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, sendo utilizado a variação do IGP-DI/FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

§ 5º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos no objeto desta carta contrato.

§ 6º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).**

§ 1º - A carta contrato terá validade de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período a critério da administração.

§ 2º - A empresa vencedora executará a entrega do objeto desta carta contrato, de acordo com o Termo de Referência; observado o § 1º.

§ 3º - A execução dos serviços deverão obedecer o especificado a seguir:

a) O prazo de realização do serviço é imediato a partir da emissão da nota de empenho, o qual deverá ser procurado pelas empresas vencedoras no setor competente.

b) O Diretor de Transporte Escolar e Motorista irão certificar a Nota Fiscal aferindo o recebimento do serviço contratado e estar de acordo com o solicitado e sem defeitos aparentes.

c) O serviço deverá ser realizado nas dependências da Empresa Vencedora.

d) Todas as despesas com a execução do objeto correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o término do consumo.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).**

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2016 e terá a seguinte classificação orçamentária:

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED**

123610008.2.0070000 – Manutenção do PNATE.

3.3.90.39.19.0000 – Manutenção e Conservação de Veículos (470).

Recursos PNATE.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES  
(art. 55 incisos VII e XIII).**

**A Contratante se obriga a:**

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização da entrega, afim de atestar a conformidade com o produto ofertado.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a aferição da entrega das peças.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, mediante depósito bancário, cheque administrativo ou Ordem Bancária, até o 5º (quinto) dia útil após a entrega dos produtos, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir nota fiscal, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

**A Contratada se obriga a:**

a) Executar a entrega do objeto discriminado na cláusula primeira desta carta contrato de acordo com o Termo de Referência;

b) Assumir todas as despesas relativas a pessoal, ficando ainda, para todos os efeitos legais declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura.

c) Responder consulta através de fax, telefones, correspondências, e-mail e outros meios de comunicação utilizada pela prefeitura.

d) responder por todo e qualquer dano que causar à Prefeitura ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura.

e) Manter durante a execução da carta contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 050/2016.

f) A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições

contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato conforme art. 65 § 1º da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).**

O não cumprimento do objeto desta carta contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

§ 1º - As sanções de que trata o “caput” desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão da carta contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados após decorrido o prazo da sanção aplicada.

§ 2º - Fica fixado o percentual de 0,05% sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, por dia de atraso na execução dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal;

§ 3º - Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatória ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor adjudicado.

§ 4º - O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

§ 5º - As sanções previstas alíneas “a”, “c”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea “b”, facultado a defesa prévia do interessado,

no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

**CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).**

A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no “caput” desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços ora contratados e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 1º - A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

§ 2º - A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à contratação dos serviços ora contratados, e às suas conseqüências e implicações próximas ou remotas.

**CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS  
ESTADO DE RONDONIA**

Folhas \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Presencial nº 050/2016, a proposta constante no Processo Licitatório nº 2373/2016, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA TREZE - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

**CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO (art. 55, § 2º).**

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Pela Contratante:

Pela Contratada:

\_\_\_\_\_  
**Nome do Responsável**

Função

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Visto: Procurador do Município.

**ANEXO VIII – Declaração**

**DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: nº \_\_\_\_\_, sediada a \_\_ (endereço completo) \_\_, (município), declara, em atendimento ao exigido no Edital de Licitação do **Pregão, em sua forma Presencial nº 050/2016**, que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o **Inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal**.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal e Qualificação na Empresa